ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81 , Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº001/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI em 15%, aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Alegre, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Portaria nº17 de 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal